



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA NO TOCANTE AO PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2021, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.240.636/0001-52, situada na Avenida Central, 10, Sala 612 - Centro, Araruama - RJ, CEP: 28970-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Diretor, **Sr. RODRIGO SOARES PINTADO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº 5231, expedida pelo CRMV/RJ, e CPF sob o nº 024.964.717-69, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA NO TOCANTE AO PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/001078/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** alterar a Cláusula Sexta no tocante ao prazo, do Contrato nº 023/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O objeto deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses contados da data indicada na Ordem de

Início para a execução, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

*6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.*

6.3. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 201 do RILC.

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem do IVB, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 201, Parágrafo único do RILC.

*6.5. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.*

6.6. A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A contratação a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - *O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e **rerratificação da Cláusula Sexta no tocante ao prazo do Contrato nº 023/2021**, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e instalações, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil, conforme Pregão Eletrônico nº 010/2021, com fundamento no Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **15/10/2023 à 14/10/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **15/10/2022 a 14/10/2023**, cujos efeitos vigorariam até **14/10/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 3.071.988,71 (três milhões, setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 3.071.988,71 (três milhões, setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 9.215.966,13 (nove milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **15/10/2023 à 14/10/2024**., no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA NO TOCANTE AO PRAZO DO CONTRATO N° 23/2021** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de outubro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

RODRIGO SOARES PINTADO

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS :

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 11 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 11/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 11/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 11/10/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 11/10/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOARES PINTADO, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61401482** e o código CRC **A3E01351**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001078/2021

SEI nº 61401482

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: